

APROVEITAMENTOS DE ESTUDOS – CURSADOS NA UFRB COM MESMO CÓDIGO OU EQUIVALENTES

NOTA INFORMATIVA:

Art. 69. Para aproveitamento de componente curricular cursado na UFRB que possua o mesmo código ou que tenha equivalência ao componente curricular a ser dispensado, registrada na SURRAC, será dispensada a análise de equivalência pelo Colegiado do Curso. (Regulamento do Ensino de Graduação/ UFRB)

DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento devidamente preenchido pelo/a discente informando a justificativa do pleito;
- Ementa e/ou plano de ensino do componente cursado.

PERÍODO/PRAZO:

- Período estabelecido no calendário acadêmico

PROCEDIMENTO:

- Solicitar através do SIGAA.

ABA ENSINO ➡ REQUERIMENTOS ➡ CADASTRAR NOVO ➡ APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
CURSADOS NA UFRB COM MESMO CÓDIGO OU EQUIVALENTES

- Anexar a documentação necessária

OBSERVAÇÕES:

- Art. 62. As atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso não são passíveis de dispensa, exceto nos casos de participação do discente em Programas de Dupla Titulação e/ou Mobilidade Acadêmica, nacional ou internacional, em instituições conveniadas com a UFRB e/ou Governo Federal para este fim. (Regulamento do Ensino de Graduação/ UFRB)
- Art. 75. O total de atividades formativas cursadas em outras instituições de Ensino Superior não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total da carga horária do curso. (Regulamento do Ensino de Graduação/ UFRB)
- Atenção à normativa nº 04/2022 (PROGRAD). Disponível em:
<https://ufrb.edu.br/prograd/component/phocadownload/category/205-instrucao-normativa>

DÚVIDAS:
DIACOL@CECULT.UFRB.EDU.BR
(75) 3241-6705

